



ESTADO DO MARANHÃO
Município de Imperatriz

LEI ORDINÁRIA N.º 982/01

**Isenta feiras agropecuárias
de pagamento do ISS e dá
outras providências.**

**JOMAR FERNANDES PEREIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS
HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1.º Ficam isentas do pagamento do ISS as feiras agropecuárias promovidas pelo Sindicato Rural de Imperatriz (Sinrural).

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de julho de 2001.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, EM 4 DE
JULHO DE 2001, 180.º DA INDEPENDÊNCIA E 113.º DA REPÚBLICA.**


JOMAR FERNANDES PEREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL